

Assunto: ESCLARECIMENTO PREGÃO 03/2022 - CONAB

De: Adrielly - SJT Segurança <adrielly@sjtseguranca.com.br>

Data: 25/11/2022 10:45

Para: <ms.cpl@conab.gov.br>

CC: 'Lucas - SJT Segurança' <lucas@sjtseguranca.com.br>

Prezados senhores, bom dia!

A empresa SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, vem por meio deste, solicitar alguns esclarecimentos, conforme abaixo:

1. Quanto ao item 10.4.4.1 do Edital, Da Habilitação, entendemos que a empresa matriz e filial tem mesma personalidade jurídica, apenas para efeitos tributários, cada uma tem responsabilidades diferentes, principalmente na execução dos serviços.

Matriz e filial não se assemelham, não se comparam quanto a estrutura técnica operacional e profissional, enquanto uma é provida de toda uma infraestrutura de pessoal, equipamentos etc., a outra não. O Atestado de Capacidade Técnica serve para que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

O Atestado de Capacidade Técnica é utilizado para comprovar a capacidade técnico-operacional (capacidade da empresa) e/ou a capacidade técnico-profissional (capacidade do profissional).

Portanto, administração deve ter as garantias necessárias de que a empresa possui as condições técnicas para a boa execução dos serviços, caso contrário poderá levar a Administração Pública a contratar empresas que não tenham a qualificação necessária para executar o contrato satisfatoriamente, podendo causar prejuízos à Administração Pública, correndo o risco de contratar empresas sem a necessária qualificação técnica para a adequada execução contratual.

Todavia, não se trata de contratação de meros serviços simples, mas de prestação de serviços de vigilância armada, um assunto muito sério, já que a lei assim define:

Vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio. São inúmeros fatores que diferenciam a execução dos serviços em um Estado em relação a outro, como aspectos culturais e organizacionais, geografia, remuneração, dentre tantos outros relevantes à execução do serviço de vigilância armada. Quem faz um, não é sinônimo de que pode fazer dois, como fica claro que quem faz lá, não significa que tem condições técnicas e operacionais de fazer aqui.

Diante do exposto, solicitamos a possibilidade da inclusão da comprovação de atestados de capacidade técnica para o Estado de Mato Grosso do Sul.

Sendo assim, sugerimos a inclusão do texto abaixo:

Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. As recentes licitações de Vigilância Patrimonial no Estado de Mato Grosso do Sul, tem mostrado uma eficiência muito grande na inclusão do armamento não-letal para as Entidades SEDE, devido ao fluxo maior de pessoas durante o período do dia.

Sendo assim, sugerimos a inclusão de armamento não-letal, como forma resguardar a integridade física de seus funcionários, servidores, terceirizados e visitantes, bem como preservar todo o seu acervo patrimonial, para a unidade SEDE DA SUREG/MS.

A inclusão da utilização de armas não letais (na verdade armas menos que letais) é tendência mundial adotada cada vez mais pelas forças policiais e por empresas de segurança por representarem um aperfeiçoamento das suas atividades uma vez que diminui o risco de acidentes fatais envolvendo profissionais de segurança. A importância da utilização de armas não letais pelos vigilantes (em especial a arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados) é que elas possibilitam uma imobilização eficiente e segura porque evitam o choque corpo a corpo do profissional de vigilância, minimizando possíveis danos à integridade física tanto do vigilante quando do eventual agressor.

Nesse contexto, as armas não letais revelam-se importante instrumento de controle em razão da agilidade que seu uso proporciona porque o vigilante armado o apenas com da arma de fogo tem que analisar suas opções: se utiliza a arma ou não, se há risco de atingir outras pessoas e os danos que podem causar a terceiros, ou seja, nesse curto espaço de tempo podem acontecer variáveis como lesão corporal, depredação do patrimônio, roubo ou furto de bens etc., por outro lado, se o profissional de segurança estiver equipado com a arma não letal o mesmo não terá dúvidas de usá-la o que conseqüentemente inibirá ações hostis com maior eficácia.

Permaneço a disposição.

Obrigada!

Adrielly Marques
Dep. Comercial
SJT Segurança e Vigilância Patrimonial

(67) 3026-4656 / (67) 99913-2583

<http://www.sjtseguranca.com.br/> www.sjtseguranca.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pelo remetente e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente. Assim, se reserva o direito de pleitear ressarcimento.

—Anexos:—

winmail.dat

41,9KB